	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Revisão	Data	Alterações em relação à revisão anterior
00	07/08/2023	Edição inicial

GRUPOS DE ACESSO

Nome dos Grupos
Todos os colaboradores do Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu.

NORMATIVOS ASSOCIADOS

Nome dos Grupos
ABNT NBR ISO-9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade – Requisitos
Políticas Corporativas do Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu.

ELABORAÇÃO

Data: 06/05/2023

Responsável: Juliano Jose
Niendicker

VERIFICAÇÃO


Data: 06/05/2023

Responsável: Bruno Henrique
Mattiello

APROVAÇÃO

Data: 26/05/2023


Responsável: Aprovada em
Reunião do Comitê Deliberativo

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023


SUMÁRIO

1. OBJETIVO	5
2. ALCANCE.....	5
3. RESPONSABILIDADES.....	5
4. DIRETRIZES SOBRE LIMITES DE RISCO:	6
4.1 POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	6
5. OBJETIVO.....	6
6. APLICAÇÃO	6
7. FATORES DE RISCO	7
7.1 DEFINIÇÕES	7
7.1.1 Riscos relacionados com a gestão e controle operacional do sistema de saúde e segurança no trabalho.....	7
7.1.2 Riscos relacionados à sinistralidade.....	7
7.2 OUTRAS DEFINIÇÕES	8
7.2.1 Acidente	8
7.2.2 Direção	8
7.2.3Incidente.....	8
7.2.4 Local de trabalho:.....	9
7.2.5 Manuais e normativos de saúde e segurança:	9
7.2.6 Perigo	9
7.2.7 Saúde e segurança no trabalho	9
8. PRINCÍPIOS BÁSICOS.....	9
8.1 PARA ALCANÇAR ESSA FINALIDADE	9
8.1.1 Internalizar	10
8.1.2 Impulsionar	10
8.1.3 Fomentar	10
8.1.4 Obter e manter	10
8.1.5 Cumprir	10


8.1.6 Implantar	10
8.1.7 Exigir	10
8.1.8 Informar.....	10
9. DIRETRIZES E LIMITES DE RISCOS.....	11
9.1 GESTÃO E CONTROLE DO RISCO OPERACIONAL DO SISTEMA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	11
9.1.1 Plano estratégico em matéria de saúde e segurança.....	11
9.1.2 Modelo de saúde e segurança	11
9.1.3 Inspeções e observações de saúde e segurança.....	14
9.1.4 Normas, procedimentos ou instruções de segurança.....	14
9.1.5 Permissões de trabalho.....	14
9.1.6 Equipamentos e instalações laborais.....	15
9.1.7 Equipamento de proteção	15
9.1.8 Uso e exposição a substâncias químicas perigosas	15
9.2 RISCOS RELACIONADOS À SINISTRALIDADE	15
9.3 RISCOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DE DADOS A TERCEIROS	16
9.4RISCOS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	16
9.4.1 Comunicação.....	16
9.4.2 Participação e consulta	16
9.4.3 Formação e Capacitação	16
9.5RISCOS RELACIONADOS AOS FORNECEDORES E CONTRATADOS TERCEIRIZADOS	17
9.6 RISCOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE EMERGÊNCIAS ..	18
10. LIMITES DE RISCO	18
11. ANEXO: RESUMO DA POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	18
11.1 FINALIDADE	18

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

11.2 PRINCÍPIOS BÁSICOS DE AÇÃO.....	19
12. COMPROMISSOS EM SAÚDE E SEGURANÇA	19
13. INSTRUMENTOS PARA ASSUMIR E PROMOVER COMPROMISSOS DE SAÚDE E SEGURANÇA:	20

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

1. OBJETIVO	O objetivo da Política de Saúde e Segurança no Trabalho é estabelecer um marco comum para o controle e gerenciamento de riscos de saúde e segurança no trabalho do Consorcio Empreendedor Baixo Iguaçu, que por sua vez, se desdobra e se complementa, em demais normativos específicos e estabelecidos em relação aos riscos específicos.	
2. ALCANCE	Esta Política de Saúde e Segurança no Trabalho se aplica a todos os profissionais do CEBI, independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação. Estão abrangidas no conceito de profissionais as seguintes categorias: administradores, membros do Comitê Deliberativo, membros de todos os conselhos do CEBI, colaboradores e terceiros contratados.	
3. RESPONSABILIDADES		
Responsabilidade	Atividade	Registro
Diretor	Avalia as Políticas corporativas, aprova os mapas de processos, o manual do SGQ e os procedimentos gerais	Documentos publicados
Responsável do SGQ	Auxilia no desenvolvimento dos mapas de processos, manual do SGQ e procedimentos gerais	Não se aplica
Qualquer pessoa	Cumprir a política	

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO		CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
			REV: 00	DATA: 07/08/2023

A Diretoria do **Consortio Empreendedor Baixo Iguaçu (“CEBI”)**, tem atribuída a competência de desenhar, avaliar e revisar em caráter permanente o Sistema de Governança e Sustentabilidade e, especificamente, de aprovar e atualizar as políticas, as quais contêm as pautas que regem a atuação do CEBI.

No exercício destas responsabilidades e ciente da importância fundamental de todos os aspectos relacionados à saúde e segurança dos colaboradores, de acordo com os Valores e Propósito da Companhia, o comitê deliberativo aprova esta Política de Saúde e Segurança no Trabalho (“Política”).

4. DIRETRIZES SOBRE LIMITES DE RISCO

4.1 POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO


No âmbito desta Política de Saúde e Segurança no Trabalho, aprovada pelo comitê deliberativo, são estabelecidos os seguintes limites com o objetivo de adequar os impactos dos riscos aos objetivos determinados, bem como dar sinais de alerta e verificar o cumprimento da Política.

5. OBJETIVO

O objetivo da Política de Saúde e Segurança no Trabalho é estabelecer um marco comum para o controle e gerenciamento de riscos de saúde e segurança no trabalho do Consortio Empreendedor Baixo Iguaçu, que por sua vez, se desdobra e se complementa, em demais normativos específicos e estabelecidos em relação aos riscos específicos.

6. APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a todas as atividades do CEBI assim como, para terceiros, na medida em que seja aplicável.

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

A *Política* se baseia em boas práticas estabelecidas, além da legislação trabalhista aplicável e em normas de referência internacional, em particular, a norma ISO 45001:2018 “Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho”.

Os procedimentos operacionais para observância das diretrizes da Política de Saúde e Segurança no Trabalho deverão ser implantados ou adaptados pela área de Saúde e Segurança em até 180 dias da aprovação desta Política.

7. FATORES DE RISCO

7.1 DEFINIÇÕES


Serão aplicadas a esta Política as definições gerais dos fatores de risco

7.1.1 Riscos relacionados com a gestão e controle operacional do sistema de saúde e segurança no trabalho

- a) Risco de que os planos de prevenção específicos não atinjam seus objetivos de prevenção e redução dos riscos previstos;
- b) Riscos e perigos atrelados a não identificação ou incorporação de requisitos decorrentes de marcos normativos, que passem a ser aplicáveis às atividades do CEBl (requisitos legais, normativos, regulações e decretos.);
- c) Riscos relacionados com o seguimento e aplicação dos protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias relacionados às pandemias ou a outras emergências sanitária;
- d) Riscos relacionados com controle operacional ou monitoramento.

7.1.2 Riscos relacionados à sinistralidade

- Não cumprimento de normativos relacionados à saúde e segurança, colocando em risco a vida, saúde e integridade física dos colaboradores;
 - a) Gestão não efetiva interna ou de terceiros de acidentes graves ou fatais;

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

- b) Falta de comunicação adequada de acidentes e enfermidades ocupacionais, impedindo ações efetivas na sua resolução e gestão;
- c) Perda de reputação e credibilidade resultante de acidentes ou incidentes graves que possam pôr em questão o compromisso do CEBI com a segurança; e
- d) Ajuizamentos de ações de empregados ou terceiros contra o CEBI.
- e) Risco relacionado à gestão de documentos e comunicação de dados a terceiros
- f) Risco relacionado à comunicação, formação, participação e capacitação.
- g) Risco relacionado aos fornecedores e contratados terceirizados.
- h) Riscos relacionados com a gestão de emergências:
- i) Risco de não dispor de procedimentos de atuação e coordenação com meios externos adequados que facilitem os primeiros socorros e assistência médica.
- j) Risco relacionados a comunicação com os clientes/usuários:
- k) Risco de não informar suficientemente bem os riscos e medidas de segurança relacionadas ao uso de instalações do CEBI

7.2 OUTRAS DEFINIÇÕES

7.2.1 Acidente


Evento relacionado ao trabalho que causa danos à saúde das pessoas

7.2.2 Direção

Para efeitos desta Política, Direção faz referência ao termo “Alta Direção” utilizado na Norma ISO 45001:2018 definido como “pessoa ou grupo de pessoas que gere e controla uma organização no mais alto nível”.

7.2.3 Incidente

Evento relacionado ao trabalho que poderia ter implicado em danos à saúde das pessoas, independentemente ter havido qualquer dano às instalações.

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

7.2.4 Local de trabalho:

Qualquer lugar no qual se desempenham atividades de trabalho que estão sob controle de qualquer companhia.

7.2.5 Manuais e normativos de saúde e segurança:

Documentos produzidos a partir e em consonância com esta Política, os normativos vigentes relacionados à saúde e segurança e/ou os requisitos da norma ISO 45001:2018-03. Os normativos descrevem o sistema de gestão de saúde que deve ser cumprido pelo CEBl. O sistema de gestão deve ser coerente com esta Política e com os requisitos legais do país.

7.2.6 Perigo

Fonte, situação ou ato com potencial para causar danos ou deterioração à saúde das pessoas, ou uma combinação destes.

7.2.7 Saúde e segurança no trabalho


Condições e fatores que afetam, ou poderiam afetar, a saúde e segurança dos empregados, terceiros, visitantes ou qualquer outra pessoa no local de trabalho

8. PRINCÍPIOS BÁSICOS

A Diretoria Executiva do CEBl, reconhecendo a importância dos riscos associados à saúde e segurança no trabalho, compromete-se a recomendar as ações necessárias para proporcionar condições seguras e saudáveis no trabalho e para prevenir lesões e/ou danos à saúde, apropriadas ao propósito, assim como ao seu ambiente de influência, contribuindo com o cumprimento do terceiro e oitavo Objetivos de Desenvolvimento Sustentável aprovados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

8.1 PARA ALCANÇAR ESSA FINALIDADE

O CEBl assume e promove os seguintes princípios básicos que devem reger todas suas atividades:

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

8.1.1 Internalizar

Que saúde e segurança de seus colaboradores são tão importantes quanto qualidade, produtividade e rentabilidade das atividades do CEBI. A segurança e saúde dos colaboradores deve prevalecer sempre e, para isso, devem ser destinados os recursos necessários à prevenção de acidentes.

8.1.2 Impulsionar

A capacitação e conscientização de todos os colaboradores em matéria de saúde e segurança no trabalho, potencializando uma cultura de excelência.

8.1.3 Fomentar

A vigilância contínua de saúde e segurança para adequação do colaborador no seu posto de trabalho.

8.1.4 Obter e manter

Certificações relacionadas à saúde e segurança, de acordo com os padrões internacionais mais exigentes, sob perspectiva da melhoria contínua.

8.1.5 Cumprir

Com marcos legislativo, laboral, tecnológico e com normativos internos próprios, relacionados à saúde e segurança.

8.1.6 Implantar


Medidas proativas contra possíveis descumprimentos ou condutas inadequadas tanto por empregados do CEBI como por terceiros, em particular, em relação aos artigos previstos no Código de Ética do CEBI.

8.1.7 Exigir

O cumprimento das normas de saúde e segurança estabelecidas pelo CEBI por parte dos contratados terceirizados e fomentar a cultura de prevenção, adotando as melhores práticas internacionais sobre saúde e segurança.

8.1.8 Informar

Sobre os riscos e incidentes de forma clara e transparente.

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

9. DIRETRIZES E LIMITES DE RISCOS

Embora os riscos de segurança e saúde ocupacional não possam ser completamente eliminados, é possível reduzir tanto a probabilidade de ocorrência quanto o impacto, por meio de uma gestão ativa, baseada em uma forte cultura de prevenção, em uma clara alocação de responsabilidades, em tomadas de decisão informadas e na implementação de um conjunto de regras e procedimentos com uma visão global.

9.1 GESTÃO E CONTROLE DO RISCO OPERACIONAL DO SISTEMA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Dentro de suas funções, a área de saúde e segurança implementará os mecanismos necessários para garantir o cumprimento desta *Política* e elaborará um manual de normas de saúde e segurança de acordo com as seguintes diretrizes:


9.1.1 Plano estratégico em matéria de saúde e segurança

Observando as diretrizes desta Política;

9.1.2 Modelo de saúde e segurança

- a) Alinhado com esta Política e com as normas internacionais, que permita melhorar, de maneira contínua, as condições de segurança no trabalho e operar, sob critérios comuns no campo da identificação e avaliação de riscos, o planejamento preventivo, a análise e a investigação de incidentes e acidentes, bem como o controle de processos e condições de trabalho;
- b) Estabelecer indicadores de saúde e segurança que permitam monitorar e relatar, de maneira confiável, a situação, a tendência e as prioridades a todos os níveis da empresa;
- c) Modelo de qualificação e de acompanhamento de empresas externas que colaboram com o CEBI, com base no princípio de que os contratados terceirizados devem fazer parte da cultura preventiva do CEBI;

- d) Garantir o cumprimento dos requisitos legais em matéria de saúde, segurança e planejamento preventivo atrelados aos objetivos do CEBl;
- e) Melhoria das condições de segurança por meio de programas para a liderança e gerentes, autoavaliações, auditorias, inspeções e observações preventivas;
- f) Fomentar programas de saúde e bem-estar;
- g) Buscar obter certificações externas que credenciem o desempenho, a credibilidade e a confiabilidade dos sistemas de segurança;
- h) Coordenar as partes envolvidas no caso de incidentes ou acidentes graves ou fatais;
- i) Fomentar o conhecimento com lições apreendidas, dos diferentes eventos que se sucedam, para prevenir sua repetição; e
- j) O CEBl designará um responsável pela área de saúde e segurança, com qualificação e experiência necessária para que será o mesmo indicado da CIPA:
- k) Garantir a correta implementação e execução desta *Política*, do manual de normas de segurança e saúde. Suas funções e responsabilidades serão definidas, adequadamente, e ele terá as ferramentas e os recursos necessários para executá-las;
- l) Definir o sistema de gestão de saúde e segurança, o Plano Anual de Prevenção, os objetivos e os indicadores, a fim de garantir a total integração dos sistemas do CEBl com a legislação aplicável, os requisitos de terceiros e as necessidades de controle e de registro;


	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

- m) Avaliar o desempenho do sistema de gestão de saúde e segurança, a eficácia dos controles existentes, bem como a adequação da implementação e da integração das ações de melhoria e de proteção identificadas;
- n) Estabelecer os procedimentos de controle e de manutenção dos documentos, registros e informações gerados pelas empresas relacionados ao sistema de gestão de saúde e segurança;
- o) Melhorar as condições de segurança por meio de programas de engajamento da liderança, de autoavaliações globais, de auditorias, de inspeções, de visitas de segurança e de observações preventivas;
- p) Implantar programas de saúde e bem-estar;
- q) Manter / obter certificações externas que credenciem o desempenho, a credibilidade e a confiabilidade do sistema do CEBI;
- r) Coordenar partes envolvidas em incidentes significativos e acidentes de trabalho graves ou fatais.

Deverá ser incentivado que aspectos de segurança e saúde sejam incorporados aos objetivos de desempenho dos diferentes níveis hierárquicos do CEBI, a fim de garantir consistência entre suas funções e o resultado obtido.

No CEBI, será facilitada a criação de comitês, sob diferentes denominações, formados com os representantes dos colaboradores, para estabelecer canais de consulta e participação em temas de saúde e segurança, monitoramento de indicadores, planejamento e adoção de medidas para correção de deficiências e melhorias do sistema de gerenciamento de saúde e segurança.

O CEBI terá, em um procedimento, a sistemática para identificar e acessar os requisitos legais e outros requisitos de saúde e segurança aplicáveis. Serão realizadas avaliações periódicas (pelo menos uma vez por ano) do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e o resultado será apresentado na revisão do desempenho do sistema de saúde e segurança.

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

O CEBI deve buscar a certificação por um padrão internacionalmente reconhecido em saúde e segurança no trabalho (ISO etc.).

A colaboração com as diferentes administrações públicas relacionadas à saúde e segurança serão incentivadas e devem observar as regras de relacionamento com o Poder Público presentes no Código de Ética e normativos de integridade do CEBI.

Nas emergências sanitárias, o CEBI deverá monitorar e aplicar, de maneira coordenada, os protocolos estabelecidos pelas autoridades competentes.

O CEBI definirá e documentará os processos para realizar as seguintes atividades:

9.1.3 Inspeções e observações de saúde e segurança


As inspeções serão as mais detalhadas e técnicas possíveis e identificarão aspectos que afetem a segurança do trabalho. As observações de segurança serão baseadas na detecção de comportamentos e serão conduzidas pelos negócios para dar visibilidade ao compromisso com saúde e segurança;

9.1.4 Normas, procedimentos ou instruções de segurança

Se necessário, serão elaboradas regras, procedimentos ou instruções de segurança que irão regular algumas atividades nas quais a ausência de tais documentos pode levar a um risco significativo. Os colaboradores que deverão executar essas operações serão treinados sobre o conteúdo dessas normas de segurança;

9.1.5 Permissões de trabalho

Será definido um sistema de “permissão de trabalho” que incluirá, pelo menos, operações em espaços confinados, isolamento e bloqueio de energia (elétrica e mecânica) e atividades em atmosferas explosivas. Todos os colaboradores e contratados terceirizados relacionados a essas atividades de alto risco devem conhecer o funcionamento da permissão de trabalho e ter o treinamento necessário;

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

9.1.6 Equipamentos e instalações laborais

Todos os equipamentos e instalações laborais cumprirão os regulamentos aplicáveis e estarão sujeitos a um plano de manutenção periódica para garantir suas condições de segurança e saúde

9.1.7 Equipamento de proteção


O uso e a manutenção adequada de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI) serão uma pré-condição para todos os colaboradores do CEBI, nas tarefas em que seu uso é obrigatório; e

9.1.8 Uso e exposição a substâncias químicas perigosas

Procedimentos indicando os meios de uso e armazenamento estarão disponíveis.

9.2 RISCOS RELACIONADOS À SINISTRALIDADE

- O CEBI terá procedimentos específicos para registro e investigação de acidentes/incidentes e doenças ocupacionais e implementação de oportunidades de ações de melhoria, bem como gestão interna e externa dos mesmos;
- Serão reportados ao responsável da área de saúde e segurança, dentro dos prazos e pelos meios por ele indicados, todos os acidentes/incidentes;
- Acidentes graves e fatais serão comunicados imediatamente ao responsável da área de saúde e segurança, que estabelecerá as ações de coordenação e comunicação necessárias nos níveis;
- Os requisitos exigidos à equipe de saúde e segurança estão detalhados nos acordos coletivos de cada empresa; e
- Indicadores e planos de ação serão apresentados no comitê do SIG.

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

9.3 RISCOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DE DADOS A TERCEIROS

- Um resumo da Política de Saúde e Segurança no Trabalho estará disponível no site do CEBI.
 - A digitalização de documentos será incentivada.

9.4 RISCOS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

9.4.1 Comunicação

A comunicação interna, em relação às questões de saúde e segurança, será realizada por diferentes meios, mas sempre com o objetivo de ser bidirecional entre a direção e os colaboradores, demonstrando o compromisso do CEBI com a saúde e a segurança e garantindo o entendimento tanto das normas vigentes quanto das responsabilidades relacionadas à saúde e segurança no trabalho.


9.4.2 Participação e consulta

O CEBI elaborará um procedimento sobre comunicação, consulta e participação dos colaboradores, seus representantes e comitês sobre saúde e segurança, em conformidade com os regulamentos legais aplicáveis.

Serão fornecidos meios para que qualquer colaborador possa comunicar anomalias, ou riscos detectados, ou fazer sugestões que julgarem apropriadas em questões de saúde e segurança. Esse processo se denomina, atualmente, “Observações de Segurança”.

9.4.3 Formação e Capacitação

Os procedimentos do CEBI incluirão as funções e responsabilidades dos gestores, que receberão treinamento no sistema de gestão de saúde e segurança e, especificamente, em suas funções e responsabilidades dentre as quais consta a de informar sobre os procedimentos de segurança e saúde aos colaboradores e

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

contratados terceirizados que atuem nas dependências do CEBI, para garantir a conformidade;


- O CEBI elaborará um procedimento ou manual sobre formação e capacitação de colaboradores, contemplando pelo menos o seguinte:
- Os colaboradores, antes de ingressarem no cargo e, periodicamente, quando necessário, serão informados dos riscos aos quais estão expostos, das medidas de prevenção ou proteção estabelecidas e de suas obrigações para melhorar a segurança;
- Serão definidas atividades que, por razões de segurança, só possam ser executadas por colaboradores com conhecimento especializado;
- Todos os visitantes e contratados terceirizados serão informados antes de entrar nas instalações do CEBI sobre os riscos e as regras a serem seguidas para evitá-los; e
- Instruções de emergência estarão disponíveis para todos que acessem os locais de trabalho.

9.5 RISCOS RELACIONADOS AOS FORNECEDORES E CONTRATADOS TERCEIRIZADOS

O CEBI deve incorporar os requisitos de saúde e segurança às especificações ou condições contratuais relacionadas às suas aquisições de equipamentos, materiais, obras e serviços. Da mesma forma, devem avaliar os aspectos de prevenção no momento da elaboração do relatório técnico das licitações e, posteriormente, coordenar e avaliar sistematicamente essa matéria junto aos fornecedores e contratados terceirizados.

No caso de contratação de obras ou serviços a serem desenvolvidos por terceiros em um local de trabalho do CEBI, nos quais colaboradores da próprio CEBI ou de outras empresas estejam presentes, corresponderá à respectiva companhia solicitante da contratação:

- Especificar que todos os contratados terceirizados, e subcontratados destes, deverão aderir aos padrões exigidos pela lei aplicável e aos procedimentos de segurança do CEBI; e

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

- Os contratados terceirizados receberão as informações de saúde e segurança necessárias (normas, autorizações de trabalho etc.) antes do início do trabalho contratado.

9.6 RISCOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE EMERGÊNCIAS

O CEBI possuirá documentos que cumpram com os normativos e previsões legais, identificando os tipos de emergências que possam ocorrer, a avaliação de riscos, os planos de resposta, os recursos humanos e técnicos necessários, seu treinamento e capacitação, bem como um plano de comunicação interna e externa.

10. LIMITES DE RISCO

De forma a adequar a exposição dos riscos ao apetite de risco estabelecido, o comitê deliberativo aprova as diretrizes específicas para os limites de riscos desta *Política*.

Em linha com tais diretrizes, deverão ser implementados controles necessários para garantir o cumprimento desta *Política* e seus limites.


11. ANEXO: RESUMO DA POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

O comitê deliberativo do CEBI tem a responsabilidade de aprovar e atualizar as políticas, que incluem, entre outras, as de riscos.

No âmbito da Política Geral de Gestão de Risco, aprovada pelo comitê deliberativo do CEBI, e consciente da importância fundamental dos aspectos de saúde e segurança no trabalho, levando em consideração os valores do CEBI, se aprova esta Política.

11.1 FINALIDADE

O comitê deliberativo do CEBI, reconhecendo a importância da saúde e segurança no trabalho se compromete a realizar as ações necessárias para fomentar um

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO		CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
			REV: 00	DATA: 07/08/2023

ambiente de trabalho seguro e saudável por meio da prevenção de lesões relacionadas ao trabalho e da deterioração da saúde, promovendo, assim, uma cultura de bem-estar para os colaboradores do CEBI e suas esferas de influência, fornecendo uma estrutura de referência para a definição dos objetivos segurança e saúde e, assim, contribuir para o cumprimento dos terceiro e oitavo dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pela Organização das Nações Unidas.

11.2 PRINCÍPIOS BÁSICOS DE AÇÃO


Para atingir esse objetivo, o CEBI assume e promove os seguintes princípios básicos que devem presidir todas as suas atividades:

- a) A qualidade, produtividade e rentabilidade de suas atividades são tão importantes quanto à segurança e a saúde das pessoas envolvidas na cadeia de valor e todos esses são objetivos permanentes e fundamentais do CEBI;
- b) A segurança de pessoas deve sempre prevalecer. A prevenção de lesões relacionadas ao trabalho ou da deterioração da saúde podem ser alcançados por meio de recursos e treinamento; e
- c) A integração da saúde e segurança em todos os processos de negócios é um princípio básico de efetividade, eficiência e responsabilidade coletiva.

12. COMPROMISSOS EM SAÚDE E SEGURANÇA

O objetivo e os princípios básicos do CEBI em segurança e saúde ocupacional são desdobrados nos seguintes compromissos assumidos pela alta direção e promovidos em todos os níveis organizacionais:

- a) Cumprimento de requisitos legais e outros requisitos relacionados à prevenção de riscos laborais;


	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

- b) Eliminação de perigos e, redução dos riscos para segurança e saúde ocupacional, por meio da adoção de sistemática de levantamento, avaliação e implementação de controles de perigos e riscos;
- c) A integração de critérios de saúde e segurança ocupacional em todas as decisões, processos de negócios e métodos de trabalho, de forma que gerentes, técnicos e colaboradores assumam plenamente suas responsabilidades em matéria de saúde e segurança;
- d) A melhoria contínua dos sistemas de gestão de saúde e segurança do trabalho;
- e) Consulta e participação de todos os colaboradores em saúde e segurança do trabalho.

13. INSTRUMENTOS PARA ASSUMIR E PROMOVER COMPROMISSOS DE SAÚDE E SEGURANÇA

Os compromissos do CEBI saúde e segurança no trabalho são regidos por:

- a) Uma estrutura organizacional de responsabilidades claramente definidas, descentralizadas e baseadas no princípio da divisão de responsabilidades entre os negócios;
- b) A Política de Saúde e Segurança no Trabalho
- c) O desenvolvimento e implementação de um sistema de normas globais de saúde e segurança do trabalho que determine os níveis mínimos nessa área e garanta a harmonização dos critérios aplicado sem;
- d) Obtenção e manutenção de certificações em saúde e segurança no trabalho, de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais;
- e) A provisão eficiente dos recursos técnicos, econômicos e humanos adequados;

	POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	CÓDIGO: 1006-GOV-PO-016	
		REV: 00	DATA: 07/08/2023

- f) O desenvolvimento periódico de planos estratégicos específicos, que determinem as prioridades estratégicas em questões preventivas;
- g) O estabelecimento de objetivos específicos e indicadores em matéria de saúde e segurança ocupacional;
- h) Intercâmbio de boas práticas em saúde e segurança do trabalho;
- i) Treinamento e capacitação permanentes para gerentes, supervisores e colaboradores, a fim de promover comportamentos seguros e educá-los sobre o impacto de seu trabalho na segurança de pessoas, processos e instalações;
- j) Coordenação e colaboração eficazes com fornecedores e contratados terceirizados, para que a saúde e segurança estejam presentes em todos os serviços e trabalhos realizados nas instalações;

Estabelecimento de relações de colaboração com as diferentes Administrações Públicas competentes em saúde e segurança ocupacional, a fim de ser uma referência positiva nas áreas que desenvolve suas atividades.

Tudo isso para que os diferentes níveis da organização estejam cientes da importância da segurança e saúde no trabalho, no planejamento e no subsequente desenvolvimento das ações do CEBI, e para que todos os colaboradores contribuam com seu trabalho diário para a conformidade dos objetivos adotados neste assunto.

** * * Esta Política foi aprovada originalmente na Reunião do Comitê Deliberativo do CEBI realizada em 26 de maio de 2023.*

Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/B58F-4F5F-4039-F60F> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B58F-4F5F-4039-F60F



Hash do Documento

B001A22A93BE362ADCC0015A084F29FA54EEBD3386418BF9B7F366F8E8CE4BE6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2023 é(são) :

- Juliano Jose Niendicker (Signatário - Consorcio Empreendedor Baixo Iguacu) - 054.255.169-16 em 17/10/2023 11:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ricardo Ivo Hoffert Cruz Fortes (Signatário - Consorcio Empreendedor Baixo Iguacu) - 041.632.286-75 em 17/10/2023 09:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ronei Marcos Buratti (Signatário - Consorcio Empreendedor Baixo Iguacu) - 916.453.289-53 em 16/10/2023 09:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Bruno Henrique Mattiello (Signatário - Consorcio Empreendedor Baixo Iguacu) - 041.385.959-29 em 11/10/2023 16:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

